

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2009
(Do Sr. MIRO TEIXEIRA)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça a respeito da Portaria nº 2.014, de 13 de outubro de 2008, que *“Estabelece o tempo máximo para o contato direto com o atendente e o horário de funcionamento no Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC”*.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa e com a anuência desta CCTCI, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Justiça no sentido de esclarecer esta Casa a respeito dos resultados da aplicação da Portaria nº 2.014, de 13 de outubro de 2008, que *“Estabelece o tempo máximo para o contato direto com o atendente e o horário de funcionamento no Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC”*.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dias, sob aplausos gerais, foram veiculadas notícias na mídia a respeito de sanções aplicadas pelo Ministério da Justiça a prestadoras de serviços que não estariam cumprindo o disposto na Portaria do Ministério da Justiça nº 2.014, de 13 de outubro de 2008, que *“Estabelece o tempo máximo para o contato direto com o atendente e o horário de funcionamento no Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC”*.

Cabe ressaltar que tramita nesta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática o Projeto de Lei nº 6.704, de 2006, e seus apensados, que dispõem sobre assuntos de mesma natureza. Em 2007, o Projeto já havia recebido parecer do então relator da proposição na Comissão, Deputado Walter Pinheiro, que se licenciou recentemente da Câmara dos Deputados.

Na condição de relator designado para tratar da matéria na CCTCI, requeiro ao Ministério da Justiça, com a anuência desta Comissão, as seguintes informações:

- Quais as providências adotadas pelo Ministério para aferir o cumprimento das determinações da referida Portaria?
- Qual a avaliação do Ministério sobre a eficácia da Portaria?
- Como o Ministério avalia a conveniência da aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.704, de 2006, elaborado pelo Deputado Walter Pinheiro, que se encontra em anexo a este requerimento?

Em razão da relevância dos argumentos elencados, acreditamos ser de grande valia receber as informações solicitadas.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado MIRO TEIXEIRA